

CONTRATO Nº 177/2015

CONTRATO Administrativo de “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO”, que entre si celebra de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, e do outro, a firma ELITE COMERCIO DE PRODUTOS AGROP. LTDA-EPP, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212 - centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. PAULO POMBO TOCANTINS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CIC/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade Profissional nº. 3162133 – SSP/PA, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro, a firma ELITE COMERCIO DE PRODUTOS AGROP. LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº. 10.145.872/0001-00, situada à Rua São José, S/N, cidade nova, Paragominas/PA, Cep: 68.625-450, representada pela Srª. CARLA PATRÍCIA BRUNORO CARMINATI, brasileira, divorciada, analista de sistema, CPF nº. 653.214.992-68 e RG nº. 2702611 SSP/PA, residente e domiciliada à Rua Presidente Figueiredo, nº 168, Uraim, CEP: 68.626-230 Paragominas/PA, denominada para este ato Contratada, têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Este CONTRATO tem por fundamento, PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2015-00014, de 02 de Março de 2015, devidamente homologada em 25 de Março de 2015, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO

2.1 - As cláusulas e condições deste CONTRATO moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais CONTRATANTES e CONTRATADAS estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1 - O objeto do presente contrato refere se: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS EQUIPES DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA E EM DIVERSAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015.”

CLÁUSULA IV - DO VALOR

4.1 - O valor global deste CONTRATO será de R\$ 51.633,00 (CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será de acordo com a disponibilidade de recurso. As notas fiscais deverão ser entregues mediante atesto da SECRETARIA MUNIC. DE URBANISMO.

5.2 – O licitante deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da presidência da república 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 - O local da entrega dos materiais e produtos será na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Maria Augusta da Silva
Diretora de Departamento de Administração
Secretaria Municipal de Urbanismo

Odilson Almeida
Secretaria Municipal de Urbanismo
Prefeitura Mun. De Paragominas

6.2 - A entrega do material deverá ser em até 05 dias na Secretaria Municipal de Urbanismo, após o recebimento da solicitação, mediante autorização assinada pelo Prefeito Municipal em conjunto com o Coordenador de Suprimentos e Almoxarifado. Os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

6.3 - O transporte fica a cargo do fornecedor.

6.4 - A entrega dos produtos licitados será efetuada com o acompanhamento da referida nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 - O prazo do referido contrato será de 25 DE MARÇO DE 2015 A 31 DE DEZEMBRO DE 2015, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - O valor acordado será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO 2015

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 51.633,00 (CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2015.

ATIVIDADE E CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

ATIVIDADE 1401.154521502.2.145 - MANUTENCAO DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO 3.3.90.30.42 – FERRAMENTAS

VALOR A EMPENHAR R\$ 9.471,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS).

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2015.

ATIVIDADE E CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

ATIVIDADE 1401.154511801.2.144 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS,FEIRAS E CANTEIROS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO 3.3.90.30.11 – MATERIAL QUÍMICO

VALOR A EMPENHAR R\$ 12.650,00 (DOZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO.


Maria Augusta da Silva
Diretora de Departamento de Administração
Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2015.

ATIVIDADE E CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

ATIVIDADE 1401.154511801.2.144 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS,FEIRAS E CANTEIROS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO 3.3.90.30.31 – SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS
VALOR A EMPENHAR R\$ 19.512,00 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS).

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2015.

ATIVIDADE E CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

ATIVIDADE 1401.154511801.2.144 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, FEIRAS E CANTEIROS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

VALOR A EMPENHAR R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA

9.1 - A contratada deverá prestar garantia contra qualquer defeito que os produtos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local da entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

9.2 A garantia inclui o substituição de produto defeituoso no prazo máximo de 03(três) dias de comunicação do fato.

CLÁUSULA X - RESPONSABILIDADE

10.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento de material de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO

11.1 - A contratante fiscalizará os materiais entregues pela empresa contratada a fim de verificar se estão sendo observadas às cláusulas do Contrato.

11.2 - Para acompanhamento e fiscalização dos contratos no que se refere à prestação de serviços comuns e aquisição de bens, a obras e serviços, cuja Prefeitura se apresentar como contratante e conforme indicação da Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado determina a servidora Maria Augusta da Silva (Secretaria Municipal de Urbanismo), conforme Portaria nº 002/2015, 13 de JANEIRO de 2015.

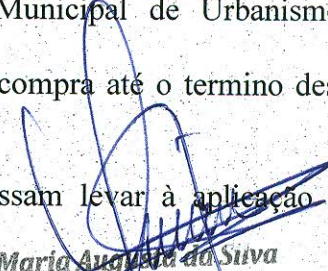
11.3 – Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra até o termino deste Contrato:

a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

b) Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XII - PENALIDADES

12.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.


Maria Augusta da Silva
Diretora de Departamento de Administração
Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR

12.2 - No caso de atraso da entrega dos materiais/produtos, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

12.3 - Advertência por escrito;

12.4 - Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;

12.5 - 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

12.6 - Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas. A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

12.7 - As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO

13.1 - Este CONTRATO poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente, pela CONTRATANTE, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste CONTRATO Administrativo fica eleito, pelos CONTRATANTES, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

15.1 - Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

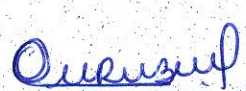
15.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente CONTRATO, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

PARAGOMINAS/PA, 25 DE MARÇO DE 2015


Odilson Antônio S. Picanço
Secretaria Municipal de Urbanismo
Prefeitura Mun. De Paragominas


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


Maria Augusta da Silva
Diretora de Departamento de Administração
Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR


ELITE COMERCIO DE PRODUTOS AGROP. LTDA-EPP
CARLA PATRÍCIA BRUNORO CARMINATI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1. 

2. 

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00014
-ANEXO DO CONTRATO Nº. 177/2015-

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS EQUIPES DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA E EM DIVERSAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015."

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000317	FACÃO Nº 18 POL. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM AÇO CARBONO, TAMANHO 18", CABO DE PROLIPROPILENO.	TRAMONTINA	UNIDADE	80	R\$ 17,50	R\$ 1.400,00
005797	PICARETA COM CABO - MARCA: ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL PRODUZIDA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO, PINTURA ELETROSTÁTICA, E CABO DE MADEIRA COM 90CM.	TRAMONTINA	UNIDADE	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
005816	HERBICIDA. ESPECIFICAÇÃO: SAL DE ISOPROPILAMINA DE N - (FOSFONOMETIL) GLICINA: 480G/L (48,0% M/V) EQUIVALENTE ÁCIDO DE N - (FODFONOMETIL) GLICINA(GLIFOSATO): 360G/L (36,0% M/V) INGREDIENTES INERTES: 684 G/L (68,4% M/V).	NORTOX	LITRO	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
006535	MARRETA 2KG C/CABO. ESPECIFICAÇÃO: MARRETA COM CABEÇA FORJADA EM AÇO SAE 1045, TÊMPERA NAS FACES DE IMPACTO COM BASES POLIDAS ENVERNIZADAS, CABEÇA COM ACABBAMENTO JATEADO, COM FIXAÇÃO POR COR CUNHA METALICA, COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO.	TRAMONTINA	UNIDADE	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
006541	ADUBO ORGANICO BIO TURBO. ESPECIFICAÇÃO: EMBALADO EM SACO DE 50KG.	INTEGRAL	TONELADA	03	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
006544	ADUBO MINERAL N.P.K 10-28-20.	FERTIPAR	QUILO	3.000	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
243613	TESOURA DE PODA - GRANDE.	TRAMONTINA	UNIDADE	50	R\$ 18,50	R\$ 925,00
243616	FERTILIZANTE - FOLIAR.	SUPRA	LITRO	120	R\$ 17,60	R\$ 2.112,00
245513	SUBSTRATO ESPECIFICAÇÃO: VERMICULITA EMBALADO EM SACO DE 20KG.	VERDE VIDA	SACO	150	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
266513	BARRAGE.	ZOETIS	LITRO	50	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
271380	ALAVANCA C/ CABO. AÇO FORJADO, PONTA AGUDA COM 1,80CM DE COMPRIMENTO, CORPO REDONDO, DIÂMETRO DE 1"	TRAMONTINA	UNIDADE	40	R\$ 103,40	R\$ 4.136,00
271382	TESOURA P/ PODA (PEQUENA). ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA MACIÇA EM ALUMÍNIO INJETADO, LÂMINA EM AÇO CRÔMO COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO, TRAVA DE	TRAMONTINA	UNIDADE	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00

Odilson S. Picanço
Secretaria Municipal de Urbanismo
Prefeitura Municipal de Paragominas

Odilson S. Picanço

	SEGURANÇA COM ACIONAMENTO EM UM ÚNICO BOTÃO, CABO ANATÔMICO E ERGONÔMICO, DIÂMETRO DE CORTE MÁXIMO ADMITINDO: 17CM GALHOS VERDES E 10MM GALHOS SECOS.					
464139	SEPARADOR DE GRAMA 15CM C/ REFORÇO.	IBEM	METRO	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
517804	LIMA TRIANGULO 6".	K E F	UNIDADE	30	R\$ 12,50	R\$ 375,00
998941	ESPATULA BETUM 08CM. ESPECIFICAÇÃO: COM CABO EM MADEIRA.	TRAMONTINA	UNIDADE	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 51.633,00						

Valor global do contrato R\$ 51.633,00 (CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)

PARAGOMINAS/PA, 25 DE MARÇO DE 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



ELITE COMERCIO DE PRODUTOS AGROP. LTDA-EPP
CARLA PATRÍCIA BRUNORO CARMINATI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1. 

2. 



Wilson Azeiteiro S. Picano
Secretário Municipal de Urbanismo
Prefeitura Mun. De Paragominas



Maria Augusta da Silva
Diretora de Departamento de Administração
Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR